



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

SUZANA CRISTINA MARTINS BARBOZA

**ABUSO INFANTIL: UM ESTUDO DOCUMENTAL SOBRE A VIOLÊNCIA SEXUAL
CONTRA CRIANÇAS NA AMAZÔNIA**

Belém – PA
2025

SUZANA CRISTINA MARTINS BARBOZA

**ABUSO INFANTIL: UM ESTUDO DOCUMENTAL SOBRE A VIOLÊNCIA SEXUAL
CONTRA CRIANÇAS NA AMAZÔNIA**

Trabalho apresentado à Faculdade de Educação do campus de Belém da Universidade Federal do Pará, como requisito para a obtenção do grau de Licenciatura em Pedagogia.

Orientadora: Professora Dra. Maria Izabel Alves dos Reis.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

B238a Barboza, Suzana Cristina Martins.
ABUSO INFANTIL: : UM ESTUDO DOCUMENTAL
SOBRE A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS NA
AMAZÔNIA / Suzana Cristina Martins Barboza. — 2025.
36 f. : il. color.

Orientador(a): Profª. Dra. Maria Izabel Alves dos Reis
Trabalho de Conclusão (Graduação) - Universidade Federal do
Pará, Instituto de Ciências da Educação, Faculdade de Educação,
Belém, 2025.

1. Abuso infantil. 2. violência sexual . 3. direitos da
criança. 4. Amazônia. 5. políticas públicas. I. Título.

CDD 370.72

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2 METODOLOGIA.....	6
3 REVISITANDO O CONCEITO E A HISTORICIDADE DA INFÂNCIA.....	8
4 DO ABUSO A VIOLÊNCIA SEXUAL COM CRIANÇAS: ASPECTOS GERAIS.....	9
5 A FAMÍLIA E A PROTEÇÃO DA CRIANÇA.....	18
6 RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	24
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	32
REFERÊNCIAS	

ABUSO INFANTIL: UM ESTUDO DOCUMENTAL SOBRE A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS NA AMAZÔNIA

Suzana Cristina Martins Barboza

RESUMO: O abuso infantil e a violência sexual constituem fenômenos graves e complexos, com impactos profundos e duradouros sobre o desenvolvimento físico, emocional e social de crianças e adolescentes. Na Amazônia Paraense, essa problemática assume contornos ainda mais preocupantes devido a fatores socioeconômicos, culturais e geográficos que ampliam a vulnerabilidade das vítimas e dificultam os processos de denúncia, proteção e intervenção. Este estudo tem como objetivo analisar dados documentais sobre a ocorrência da violência sexual contra crianças na região, buscando compreender suas especificidades e implicações sociais. A pesquisa adota uma abordagem bibliográfica e documental, fundamentada em produções acadêmicas, legislações e relatórios institucionais. Os resultados evidenciam a urgência de políticas públicas integradas e de estratégias de prevenção e enfrentamento que considerem as particularidades do contexto amazônico. Conclui-se que a violência sexual infantil, além de ser uma grave violação de direitos humanos, exige ações intersetoriais que articulem escola, família, sociedade civil e Estado, a fim de garantir proteção integral às crianças.

Palavras-chave: Abuso infantil, violência sexual, direitos da criança, Amazônia, políticas públicas.

ABSTRACT: Child abuse and sexual violence are serious and complex phenomena, with profound and lasting impacts on the physical, emotional, and social development of children and adolescents. In the Amazon region of Pará, this issue takes on even more worrying dimensions due to socioeconomic, cultural, and geographic factors that increase the vulnerability of victims and hinder reporting, protection, and intervention processes. This study aims to analyze documentary data on the occurrence of sexual violence against children in the region, seeking to understand its specificities and social implications. The research adopts a bibliographic and documentary approach, grounded in academic literature, legislation, and institutional reports. The results highlight the urgency of integrated public policies and prevention and response strategies that consider the particularities of the Amazonian context. It is concluded that child sexual violence, in addition to being a serious violation of human rights, requires intersectoral actions that link schools, families, civil society, and the State to ensure comprehensive protection for children.

Keywords: Child abuse, sexual violence, children's rights, Amazon, public policies.

1 INTRODUÇÃO

A violência sexual contra crianças configura-se como uma das formas mais graves de violação de direitos humanos, cujas consequências impactam profundamente o desenvolvimento físico, psicológico, emocional e social das vítimas. Na Amazônia Paraense, esse tipo de violência assume dimensões alarmantes, não apenas pela incidência dos casos, mas também pela invisibilidade que os cerca (Bastos, 2023). A combinação entre fatores como a vasta extensão territorial, o difícil acesso a serviços públicos, a desigualdade social, a baixa presença do Estado e a persistência de estruturas patriarcais e relações assimétricas de poder

contribuem para a perpetuação do abuso sexual infantil, especialmente em contextos intrafamiliares (Bastos, 2023).

Embora existam leis de proteção à infância e mecanismos institucionais para o enfrentamento da violência, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e os serviços do Sistema de Garantia de Direitos, a efetividade dessas ações é limitada pela subnotificação dos casos e pela dificuldade de acesso das vítimas aos meios de denúncia e proteção.

Esse cenário se agrava com a escassez de dados confiáveis e atualizados, o que dificulta a formulação de políticas públicas eficazes e ações intersetoriais de enfrentamento (Unicef, 2021). O silêncio que envolve os abusos, muitas vezes motivado pela vergonha, medo ou dependência econômica da vítima em relação ao agressor, é potencializado por normas culturais que tendem a naturalizar ou minimizar a violência. Assim, compreender a dinâmica do abuso sexual infantil intrafamiliar na Amazônia Paraense exige uma abordagem multidimensional, baseada em dados empíricos e análise crítica da literatura científica (Unicef, 2021).

Diante da persistência e da subnotificação do abuso sexual infantil na Amazônia Paraense, quais são os fatores que contribuem para a ocorrência desse fenômeno, e de que forma os dados oficiais podem auxiliar na compreensão e no enfrentamento dessa realidade? O objetivo geral deste estudo consistiu em analisar a ocorrência do abuso sexual infantil na Amazônia Paraense. Os objetivos específicos foram: identificar os principais fatores associados ao abuso sexual infantil na Amazônia Paraense; Analisar os dados sobre abuso sexual infantil intrafamiliar na Amazônia Paraense.

A escolha do tema surgiu a partir de uma aula da disciplina Literatura Infantil, ministrada pelo Prof. Dr. Nilo Carlos Pereira de Souza na Universidade Federal do Pará, durante a qual foi narrada uma história envolvendo o conto *Chapeuzinho Vermelho*. Em sala, o professor relatou que, ao narrar esse conto para uma criança, ela comentou que compreendia o motivo de o lobo ter comido a vovozinha, pois ele estava com fome, sentimento que ela própria já havia experimentado. Esse episódio me sensibilizou profundamente, revelando o quanto os contos são necessários, permitindo identificar sinais e situações que crianças possam estar enfrentando.

A partir dessa reflexão, surgiu o interesse inicial em pesquisar a literatura infantil como recurso pedagógico para o reconhecimento da violência doméstica em crianças. No entanto, ao longo do processo, decidi mudar o estudo com foco na violência sexual infantil, por compreender que se trata de um tema delicado, complexo e de extrema relevância social.

A escolha por investigar essa problemática especificamente na Amazônia Paraense justifica-se pela necessidade urgente de compreender um fenômeno profundamente enraizado em dinâmicas sociais desiguais. A região amazônica, marcada por desafios estruturais como a

precariedade dos serviços públicos, o isolamento geográfico de muitas comunidades e a diversidade sociocultural, apresenta vulnerabilidades que favorecem tanto a ocorrência quanto o silêncio em torno da violência sexual contra crianças.

Portanto, é relevante destacar que a escolha deste tema ultrapassa os limites do rigor acadêmico, fundamentando-se em um compromisso ético e humano diante da gravidade da violência sexual infantil. Assim, a investigação e a análise dos dados assumem o propósito de romper o silêncio que permeia essa violação de direitos e de ampliar a visibilidade social do problema, reafirmando a proteção da infância e da adolescência como uma prioridade inegociável.

2 METODOLOGIA

Este estudo adota uma abordagem metodológica quali-quantitativa, com caráter exploratório e descritivo, que visa investigar as especificidades e a dimensão do abuso sexual infantil intrafamiliar na Amazônia Paraense. A metodologia é desenhada para oferecer uma compreensão aprofundada do fenômeno, combinando o rigor da pesquisa bibliográfica com a análise de evidências empíricas. Esta abordagem favorece a apreensão da realidade em sua complexidade e especificidade, permitindo compreender os sentidos construídos pelos sujeitos e pelas instituições no âmbito dos processos sociais, culturais e históricos.

Conforme destacam Lüdke e André (1986, p. 18), a pesquisa qualitativa “[...] é rica em dados descritivos, é aberta e flexível e foca na realidade de forma complexa e contextualizada”. Dessa forma, o estudo não apenas descreve, mas também interpreta significados, ampliando a compreensão crítica sobre o tema em questão.

A natureza dessa abordagem também se caracteriza como documental, proporcionando a análise de registros oficiais e dados concretos. A pesquisa documental, segundo Fachin (2017, p. 137) “consiste na coleta, classificação, seleção difusa e utilização de toda a espécie de informações, [...], documentos oficiais, [...], leis, atas, relatórios, [...]”. Dito isso, foram analisados dados oficiais, leis, e relatórios que comprovam a ocorrência e a magnitude da violência sexual contra crianças e adolescentes na Amazônia Paraense.

Paralelamente à revisão bibliográfica, foi realizada uma análise de dados secundários para contextualizar e dimensionar o fenômeno. As fontes de dados foram o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O SINAN é a principal fonte oficial de registros de agravos de notificação compulsória

no Brasil, incluindo casos de violência sexual, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde (BRASIL, 2022). A análise desses dados permitiu identificar padrões de ocorrência, distribuição geográfica e características das vítimas e dos agressores, oferecendo uma visão quantitativa do problema.

O IBGE, por sua vez, forneceu dados demográficos e socioeconômicos essenciais, como índices de pobreza, educação, e acesso a serviços. A combinação dos dados do SINAN e do IBGE permitiu a construção de um cenário de vulnerabilidade social em que as vítimas estão inseridas, evidenciando as relações entre o abuso sexual e as condições socioeconômicas.

Para alcançar o objetivo geral, foram definidos os seguintes procedimentos metodológicos: revisão da literatura sobre o abuso infantil na região amazônica, situando o fenômeno no contexto sociocultural e socioeconômico local e levantamento e análise dos dados estatísticos sobre abuso infantil na Amazônia paraense. Dessa forma, a articulação entre dados empíricos e produção científica permitiu compreender a dimensão e características do abuso sexual infantil na Amazônia Paraense. Nesse sentido, o delineamento metodológico integra duas estratégias complementares: uma revisão sistemática da literatura e a análise de dados secundários (Gil, 2010): a primeira etapa do estudo foi a realização de uma revisão sistemática da literatura, seguindo Gil (2010) o objetivo foi mapear a produção acadêmica existente sobre o tema na região, identificando as principais tendências, lacunas e interpretações. Os descritores utilizados nas buscas foram: "abuso sexual infantil", "intrafamiliar" e "Amazônia Paraense".

As bases de dados pesquisadas incluíram o SciELO (Scientific Electronic Library Online), a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), livros, artigos e revistas. A coleta de material abrangeu artigos científicos, dissertações, teses e relatórios institucionais publicados nos anos de 2018 a 2024, escritos em português e com abordagem direta ou indireta do fenômeno na região da Amazônia Paraense. Essa etapa permitiu não apenas a coleta de informações, mas também a identificação de lacunas de pesquisa que justificam a relevância deste estudo (Gil, 2010).

Com este procedimento, espera-se oferecer uma visão abrangente do abuso sexual infantil intrafamiliar na Amazônia Paraense, evidenciando tanto as tendências identificadas nos registros oficiais quanto as discussões e interpretações da literatura científica. Os resultados deste estudo pretendem subsidiar a formulação de políticas públicas de prevenção e enfrentamento que sejam sensíveis às especificidades do contexto amazônico, contribuindo para a proteção de crianças e adolescentes na região.

3 REVISITANDO O CONCEITO E A HISTORICIDADE DA INFÂNCIA

A infância, como a conhecemos hoje, não é uma realidade universal ou atemporal. Longe de ser uma fase natural da vida, ela é, na verdade, uma construção social (Sarmiento, 2008) que evoluiu ao longo da história, influenciada por mudanças culturais, econômicas e políticas. Revisitando o conceito e a historicidade da infância, podemos entender como as ideias sobre o que é ser criança e o papel da criança na sociedade se transformaram radicalmente.

O conceito de criança e infância é recente. No passado, as crianças não eram notadas como um grupo distinto, sendo julgadas como "adultos em miniatura" e não recebendo o reconhecimento que mereciam. Elas eram frequentemente envolvidas em funções e responsabilidades que não condiziam com sua faixa etária, convivendo ao lado de adultos e desempenhando atribuições que não respeitavam sua condição de crianças, como afirma Alves (2007, p. 10) “as crianças se misturavam desde cedo ao mundo dos adultos [...]”.

A ausência de um olhar diferenciado para essa fase fez com que crianças fossem submetidas a condições de trabalho, responsabilidades e até punições que não respeitavam sua imaturidade física, emocional e cognitiva. Essa visão, que predominou até a modernidade, estava diretamente ligada a fatores econômicos e culturais. Em sociedades agrárias e até mesmo nas primeiras fases da industrialização, crianças eram vistas como parte da força de trabalho familiar, sem que houvesse preocupação com sua educação ou bem-estar (Alves, 2007).

Entre os séculos XII e XIII, crianças e adolescentes não ocupavam um lugar privilegiado na sociedade ocidental, não eram reconhecidos como sujeitos, em condição peculiar de desenvolvimento e, portanto, merecedores de proteção especial da família, da comunidade ou da sociedade. A noção de direitos, ainda em processo de explicitação para os indivíduos, de forma geral, não estava instituída para esse grupo social (Teodoro, 2019, p. 26).

Essa realidade estava diretamente ligada ao contexto social e econômico da época. Crianças eram frequentemente exploradas, submetidas a condições insalubres e até envolvidas em conflitos militares, sem que houvesse qualquer percepção de que precisavam de proteção diferenciada. A ideia de infância como uma etapa fundamental para a formação do indivíduo só começou a se consolidar séculos depois, com o avanço do pensamento humanista e dos direitos humanos e a criação de políticas de proteção infantil. A concepção de infância como uma fase única, com necessidades e direitos específicos, foi um avanço crucial para o desenvolvimento social.

No entanto, a herança histórica da negligência infantil ainda se manifesta na sociedade contemporânea. Mesmo com o reconhecimento da infância e a implementação de políticas públicas voltadas à sua proteção, as práticas abusivas permanecem recorrentes. Essa persistência ocorre, em grande parte, pela negligência do Estado, evidenciada pela fragilidade da articulação entre os órgãos da rede de proteção, como os Conselhos Tutelares e as Delegacias Especializadas. Ademais, a vulnerabilidade socioeconômica intensifica a dependência das vítimas e restringe o acesso a serviços de apoio, contribuindo para a perpetuação das relações de poder desiguais no interior das famílias.

Apesar de avanços significativos, como a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no Brasil e de tratados internacionais de proteção, ainda há resistência à implementação de medidas efetivas para garantir a segurança e o bem-estar das crianças. Além disso, persistem práticas contemporâneas que reproduzem, de forma velada, essa antiga negligência. O trabalho infantil, a exploração sexual, a responsabilização precoce das crianças por tarefas domésticas excessivas e até a hiperexposição digital mostram que, em muitos aspectos, a infância ainda não é plenamente respeitada.

A proteção infantil deve ir além das leis e alcançar mudanças culturais profundas, garantindo que crianças sejam tratadas como sujeitos de direitos, com tempo e espaço para brincar, aprender e se desenvolver de forma saudável. Enquanto houver práticas que subestimam ou exploram a infância, ainda estaremos lidando com resquícios dessa visão histórica ultrapassada (Alves, 2007). A reflexão que se impõe é que o reconhecimento dos direitos das crianças e adolescentes não pode ser apenas uma conquista teórica, mas uma prática efetiva na sociedade. Se no passado a infância foi ignorada como uma fase distinta da vida, hoje é um dever coletivo garantir que essa percepção equivocada não continue.

4 DO ABUSO A VIOLÊNCIA SEXUAL COM CRIANÇAS: ASPECTOS GERAIS

Ao longo da história há inúmeros exemplos que mostram que a violência faz parte do convívio social e sobrevivência humana (Alves, 2007). A história revela em seus registros que a violência contra a criança é um fenômeno que se perpetua desde tempos remotos. Segundo Aded *et al.* (2006, p. 205), “o imperador romano Tibério, [...], tinha inclinações sexuais que incluíam crianças como objeto de prazer.”. Esse exemplo mostra que as práticas abusivas e violentas contra crianças não são algo novo na história, atravessando diferentes tempos e sociedades.

Dentre as distintas formas de violências sexuais presentes nas civilizações antigas,

destacam-se o incesto e os casamentos forçados e precoces. Em muitos contextos históricos, essas práticas eram legitimadas por costumes culturais e religiosos, vistas como meios de perpetuar linhagens familiares ou consolidar alianças políticas. Essas formas de violências ainda se fazem presentes, reforçadas por práticas culturais e socioeconômicas, revelando como estruturas de poder ainda permitem a exploração dos direitos de crianças e adolescentes.

De acordo com o documento Política da Organização Mundial da Saúde sobre Prevenção e Combate à Má Conduta Sexual (OMS, 2023, p. 2) o abuso sexual é um ato de “intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, quer seja pela força, quer em condições de desigualdade ou coerção”. A definição da OMS sobre abuso sexual aumenta a compreensão desse tipo de violência, frizando que não se limita apenas ao ato físico, mas também ocorre por meio de manipulação, coerção e condições de desigualdade. Esse ponto é essencial, visto que a sociedade tende a reconhecer apenas a violência explícita, negligenciando as formas mais sutis e psicológicas de abuso.

O reconhecimento da coerção como um fator do abuso sexual evidencia que a violência pode estar presente mesmo quando não há resistência explícita da vítima. Crianças, por exemplo, podem ser manipuladas por agressores que se aproveitam da confiança ou do afeto que elas sentem, fazendo com que não percebam imediatamente a gravidade do que está acontecendo.

A cartilha Abuso sexual contra crianças e adolescentes do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos descreve o abuso sexual contra criança e adolescente como “todo ato de natureza erótica; com ou sem contato físico; com ou sem uso de força; entre um adulto ou adolescente mais velho e uma criança ou adolescente” (Brasil, 2021, p. 6).

Nela é apresentado da mesma forma as duas modalidades de abuso sexual, que são: intrafamiliares, quando o agressor está ligado a vítima por laços de consanguinidade, legal ou afinidade. Exemplo: consanguinidade: pais, irmãos, avós, tios etc.; afinidade: padrasto, madrasta, cunhado etc.; responsabilidade: guarda, tutela, adoção etc. Extrafamiliar: agressor é uma pessoa conhecida (ou desconhecida) da vítima e que busca obter vantagem psicoemocional dessa relação. Exemplos: Amigos, vizinhos, profissionais conhecidos pela vítima (professores, médicos, líderes religiosos etc.) ou pessoas desconhecidas.

A violência sexual contra crianças e adolescente pode ocorrer em qualquer dimensão social. Em classes sociais mais favorecidas, a violência é camuflada por fatores financeiros, poder e prestígio, havendo mais recursos para silenciar ou ocultar vestígios da violência. Lamazon (2021, p. 24) sustenta que “Apesar de ocorrer em qualquer classe social, o abuso sexual revela-se mais nas classes trabalhadoras, em áreas periféricas das cidades brasileiras,

conforme indicam os casos denunciados, que em sua maioria tem origem nessas regiões”.

A capacidade de silenciamento diante do abuso sexual infantil varia entre as classes sociais, o que contribui para a subnotificação dos casos e distorce a compreensão da real dimensão do problema. Nas classes mais favorecidas, a violência tende a ser camuflada por meio de recursos financeiros, com a contratação de advogados que manipulam o processo e desqualificam a vítima em benefício do agressor. Além disso, o acesso a tratamentos psicológicos particulares faz com que permaneçam restritos à esfera privada, dificultando o rastreamento do abusador e a efetivação da notificação às autoridades competentes.

Em classes sociais mais favorecidas, o abuso tende a ser tratado como uma questão privada com o intuito de preservar o prestígio social da família. Quando o caso é identificado, a vítima costuma ser afastada do agressor, rompendo os laços com o ambiente violento. Embora essa medida seja necessária para a segurança da vítima, a ausência de denúncia formal mantém o agressor impune e o torna potencialmente apto a vitimizar outras crianças. Esse quadro de silenciamento, ao proteger o agressor, acaba expondo a sociedade a novos riscos.

Nas classes menos favorecidas, o abuso sexual infantil é mais visível nos dados oficiais. Isso não demonstra que o crime ocorra exclusivamente ou em maior número nessa classe social, mas é um reflexo direto da dependência que as vítimas têm da rede pública de proteção (Conselho Tutelar, hospitais e CRAS), que possuem a obrigação legal de notificar as autoridades, garantindo o registro dos casos em sistemas como o SINAN.

A fragilidade estrutural da rede de proteção se expressa na sobrecarga e no subfinanciamento dos Conselhos Tutelares e CRAS, resulta em processos lentos e marcados pela burocracia. Essa ineficiência expõe a vítima a uma revitimização institucional, tão desgastante que leva ao abandono do processo judicial.

O abuso sexual pode ser praticado de diversas formas, com ou sem contato físico com a vítima, como cita Dias e Gonçalves (2021, p. 4) “[...] por exemplo, o voyeurismo em que ocorre a observação da nudez da vítima para a obtenção de satisfação sexual, e o exibicionismo, em que o agressor exhibe os próprios órgãos sexuais”. O voyeurismo é uma violação perversa que invade a privacidade da criança e do adolescente. Pode ocorrer em ambientes escolares, destacando a educação infantil, em que a criança pode ser observada durante a troca de roupa ou em momentos de higiene no banheiro.

O registro de fotos íntimas de crianças e adolescentes com intuito sexual é uma prática criminosa, frequentemente associada ao voyeurismo. Tal conduta é veementemente condenada pela legislação brasileira. De fato, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) criminaliza essa ação. Especificamente, o artigo 240 tipifica o ato de "produzir, reproduzir, dirigir,

fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente" (Brasil, 1990, p.101). Complementando essa disposição, o artigo 241 criminaliza a divulgação desse material, punindo quem:

oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente (Brasil, 1990, p. 101).

Desse modo, o código penal brasileiro considera tanto a produção quanto a circulação de imagens pornográficas infantis crimes graves, demonstrando a prioridade em proteger a dignidade e a intimidade de crianças e adolescentes. A seriedade com que o Direito trata tais violações é evidenciada pelas altas penas de reclusão e multa cominadas a ambos os delitos. No Artigo 240 a pena é de reclusão, de 4 a 8 anos, e multa; no Artigo 241 a pena também é de reclusão, de 4 a 8 anos, e multa.

Dias e Gonçalves (2021) afirmam que o abuso poderá decorrer com a exibição de vídeos e revistas pornográficas para a vítima, o que desperta sua sexualidade de maneira precoce e distorcida. Outrossim com o oferecimento de dinheiro, doces ou presentes com a finalidade de violação do seu corpo. Oferecer presentes a criança ou adolescente com o objetivo de violação é uma prática que se apoia na vulnerabilidade daquele sujeito. Contextos de vulnerabilidade socioeconômica frequentemente configuram o cenário em que essa ação se manifesta, o que faz a criança ou adolescente, sem qualquer entendimento, ser manipulado com mais facilidade com uma falsa ajuda, gerando assim a sensação de consentimento.

A violência sexual contra crianças configura-se como fenômeno grave, complexo e multifacetado, que representa violação direta dos direitos humanos e comprometem o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Tais práticas incluem qualquer forma de exploração ou coerção sexual, exposição a comportamentos sexuais inapropriados e imposição de atos que a criança não possui capacidade de consentir (Finkelhor, 1984).

A violência sexual infanto-juvenil caracteriza-se não apenas pelo ato em si, mas também pelo contexto de vulnerabilidade, pela relação de poder entre agressor e vítima e pelas consequências físicas, emocionais e sociais decorrentes. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2002), o abuso sexual infantil tem efeitos duradouros, podendo gerar traumas psicológicos, dificuldades de socialização, baixa autoestima, distúrbios de aprendizagem e aumento do risco de comportamento violento ou autodestrutivo na vida adulta. Assim como, maior risco de IST (Infecções Sexualmente Transmissíveis) e gravidez precoce.

Esse ciclo tende a se perpetuar quando a vítima não compreende o próprio trauma, internalizando uma referência de cuidado distorcida que pode comprometer sua capacidade parental no futuro. Mães e pais sobreviventes de abuso, por exemplo, podem não entender os sinais de violência em seus filhos, já que o trauma vivido altera sua percepção sobre o que é considerado normal no ambiente familiar. Em alguns casos, essa distorção emocional dificulta até mesmo a crença no relato da criança, sobretudo quando a experiência narrada se assemelha ao trauma que o próprio cuidador tenta reprimir ou esquecer.

Como afirma Lamazon (2021), a violência sexual é um fenômeno amplo, que ocorre sem distinções de classes sociais, religião, cor etnia e orientação sexual. No entanto, de acordo com denúncias, os locais com mais incidência são em regiões de periferias. Em regiões assim, fatores como desigualdade socioeconômica, naturalização de atitudes errôneas e falta de informação favorecem a persistência dessa problemática. A presença de culturas de impunidade também intensifica a situação, agravando as condições de proteção das vítimas e dificultando a denúncia.

O ECA em seu Art. 4º define a violência sexual:

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda: a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro; b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico (Brasil, 1990, p.11).

A citação apresentada evidencia a amplitude conceitual da violência sexual contra crianças e adolescentes, abrangendo não apenas atos físicos presenciais, mas também condutas mediadas por meios eletrônicos, como fotos e vídeos. Essa definição reflete a complexidade do fenômeno ao reconhecer diferentes formas de violação sexual, incluindo abuso sexual e exploração sexual comercial, e reforça a necessidade de compreender tais práticas como violações de direitos humanos e crimes, independentemente de sua manifestação direta ou mediada por tecnologia.

A referência explícita às condutas realizadas de modo eletrônico evidencia o reconhecimento da transformação tecnológica da violência sexual, que amplia o alcance, a

invisibilidade e a dificuldade de fiscalização desses crimes. Nesse sentido, as políticas públicas e as estratégias de prevenção precisam incorporar ações que contemplem tanto o ambiente físico quanto o virtual, articulando educação, proteção social e regulação tecnológica (OMS, 2002; Brasil, 2010).

Para enfrentar a transformação tecnológica da violência sexual e reduzir sua ampliação e invisibilidade no ambiente digital, é fundamental que as políticas públicas sejam integradas e ativas. O Estado precisa fortalecer a proteção, capacitando continuamente os profissionais que escutam e atendem as vítimas e criando espaços integrados de apoio que garantam acolhimento e orientação adequados.

A violência sexual no ambiente digital se agrava quando a vulnerabilidade da vítima é explorada pelo agressor, que a manipula para obter fotos íntimas, aproveitando-se da falta de compreensão da criança sobre o significado e as consequências desse compartilhamento. Essa coação gera medo intenso do julgamento social e da perda de reputação, frequentemente ampliado pela ausência de controle parental sobre o que é compartilhado online. A exposição contínua e a ameaça constante podem levar a consequências graves, como isolamento social e, em situações extremas, tentativa de suicídio.

Essa dimensão estrutural se materializa na produção e circulação de pornografia infantil, em que a vulnerabilidade da criança ou adolescente se torna o principal instrumento de exploração. O agressor se aproveita da fragilidade da vítima para obter fotos e vídeos, que alimentam o mercado ilegal. Dessa forma, o abuso deixa de ser um ato isolado, transformando-se em mecanismo de exploração econômica, que lucra diretamente com a fragilidade social e emocional das crianças.

A inclusão da exploração sexual comercial demonstra a preocupação em situações em que a sexualidade infantil é transformada em mercadoria, seja por remuneração direta ou por incentivo de terceiros. Tal caracterização evidencia que o abuso não é apenas individual, mas também estrutural, articulando-se com práticas de exploração econômica e social que perpetuam a vulnerabilidade infantil, sobretudo em contextos de desigualdade social (Guerra, 1998; Azevedo; Guerra, 2000).

A Exploração sexual comercial de crianças e adolescentes se configura não apenas pela submissão a atos sexuais, mas também pela produção e circulação de imagens pornográficas, nas quais a sexualidade infantil é reduzida a mercadoria. Essa dinâmica de exploração aumenta em contextos de extrema vulnerabilidade, onde o explorador se aproveita da fragilidade da vítima, oferecendo recursos como falsa promessa de sobrevivência. Na Amazônia, essas rotas de tráfico e comercialização revelam como a exploração sexual

perpetua a violência, expondo a dimensão estrutural e econômica do crime, alimentando os crimes e garantindo lucros contínuos para redes criminosas.

O documento “O Panorama da Violência Letal e Sexual Contra Criança e Adolescente no Brasil” (Brasil, 2021) destaca que 80% do total de vítima de violência sexual são meninas. No mais, expõe que a maioria dos casos de violência sexual ocorre na residência das vítimas e 86% são conhecidos das vítimas. Os dados do relatório evidenciam uma realidade: a violência sexual contra crianças e adolescentes, especialmente meninas, não apenas persiste, mas ocorre principalmente em ambientes que deveriam ser seguros.

A grande concentração de violência sexual no ambiente doméstico revela a falsa percepção que considera o lar um espaço seguro para as crianças. A predominância de meninas como vítimas evidencia que o crime está diretamente ligado às questões de violência de gênero e à objetificação do corpo feminino desde a infância. Nessa perspectiva, o modelo patriarcal entra em destaque, pois legitima e fornece ao agressor a estrutura de poder necessária, tratando o corpo da menina como propriedade e utilizando argumentos de dominação masculina para garantir o silêncio e a impunidade dentro do lar.

Quando a vítima é uma menina e o agressor é um homem adulto em posição de autoridade, a violência opera sob uma hierarquia de poder, gênero e idade. Essa não apenas facilita o abuso, mas também o seu silenciamento. Assim como a voz da criança foi historicamente negligenciada por séculos, essa submissão se perpetua na contemporaneidade, onde o relato da vítima é posto em negação ou desvalorizado em detrimento da credibilidade social do agressor. Essa desqualificação da fala criança é a face mais visível do adultocentrismo patriarcal.

Outro ponto que merece destaque é que 86% dos agressores são pessoas conhecidas da vítima, rompendo com o mito de que os abusos seriam cometidos por estranhos. Essa violência evidencia a perversidade do ato, marcado pela traição da confiança da vítima. Enfrentar essa realidade exige ir além do simples registro dos casos, contemplando a implementação de educação contínua sobre consentimento e limites para crianças e adultos, o aprimoramento dos canais de denúncia, como o Disque 100, e, sobretudo, a capacitação especializada de toda a rede de proteção, garantindo que o processo legal seja conduzido de forma a minimizar o sofrimento da vítima e evitar a revitimização.

A omissão social diante dessa realidade precisa ser questionada, pois ela é o principal mecanismo que permite a persistência do abuso. No âmbito institucional, a criança sofre com o despreparo crônico de profissionais da saúde e da rede de proteção. Sem a devida capacitação, esses agentes não conseguem realizar uma escuta humanizada e adequada,

forçando a vítima a reviver o trauma repetidamente para pessoas que lhe são estranhas (como médicos, assistentes sociais e policiais). Essa repetição, somada à burocracia da denúncia, transforma a busca por ajuda em uma verdadeira tortura institucional e é agravada pela desconfiança frequente quanto à sua palavra, minando a credibilidade da vítima.

No ambiente escolar, a omissão é alarmante devido à ausência de programas efetivos de educação sexual e de direitos, ferramentas essenciais que poderiam capacitar a vítima a identificar a violência. Essa falha é agravada pela problematização dessas aulas, que são frequentemente barradas sob o argumento de que poderiam estimular a sexualidade precoce. O resultado é o aluno não compreender os limites de seu próprio corpo nem conseguir distinguir a violência que pode estar sofrendo. Somente com essa compreensão a criança terá o vocabulário e a consciência para nomear o abuso e, conseqüentemente, buscar a denúncia.

Professores e funcionários escolares, apesar de serem a principal ponte de contato externo da criança, não recebem capacitação obrigatória para reconhecer os sinais indiretos de abuso. Assim, a escola interpreta o pedido de socorro da vítima como mero problema, perdendo a oportunidade de realizar a notificação exigida por lei e, ao negligenciar esses sinais, torna-se um agente de omissão institucional que perpetua o silêncio e o sofrimento da criança.

Embora a violência possa ser oculta, ela frequentemente se manifesta através de mudanças no comportamento da vítima, como declínio nas notas escolares, aparecimento de hematomas visíveis ou agressividade. É fundamental sublinhar que esses sinais, isoladamente, não confirmam o abuso, mas são indicativos de que a criança pode estar em sofrimento e exigem uma investigação cautelosa e notificação à rede de proteção, conforme a obrigatoriedade legal.

No ano de 2020, durante a pandemia de COVID-19, registrou-se uma queda nas denúncias de violência sexual, uma consequência das medidas de isolamento sociais que foram adotadas durante esse período. A medida adotada influenciou diretamente nas denúncias, haja vista que a maioria dos casos de violência ocorre no ambiente familiar. Com o isolamento, as vítimas ficaram afastadas de espaço de socialização, impedindo a visibilidade dos casos em que o abuso poderia ser identificado com mais facilidade, como também a vítima pedir ajuda. Sob a perspectiva de Pereira, Silva e Saraiva (2023):

[...] há uma dificuldade de atuação preventiva e identificativa desta violação mediante a pandemia da Covid-19, uma vez que, devido às medidas de isolamento social, as crianças perderam suas redes de apoio, para as quais poderiam revelar o abuso sofrido. [...] O contexto caótico da pandemia da

Covid-19 une-se ao caos da violência sexual. O distanciamento social que serve como medida de segurança coloca em risco a vida de muitas crianças que convivem com a violência em suas casas (Pereira; Silva; Saraiva, 2023, p.17-18).

A análise apresentada por Pereira, Silva e Saraiva (2023) evidencia como a pandemia da Covid-19 ampliou a vulnerabilidades das crianças frente à violência sexual. As medidas de isolamento social, embora necessárias para o controle da proliferação do vírus, resultaram na redução do acesso das crianças às suas redes de apoio. O fechamento das escolas gerou um impacto negativo, pois elas funcionam como a principal porta de entrada e canal de identificação precoce da violência.

Ao serem isoladas em casa, as crianças perderam o único contato externo seguro que poderia notar sinais de abuso, resultando em um aumento drástico nas subnotificações e deixando as vítimas isoladas com o agressor. Embora houvesse aulas remotas, o período de isolamento impôs um novo obstáculo: a vigilância constante do agressor. Essa proximidade dificultou o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) como instrumento de denúncia segura. Além disso, a falta de acesso a essas tecnologias por crianças em extrema vulnerabilidade, as mais propensas a serem vítimas, expôs uma profunda desigualdade digital, intensificando o silêncio.

Nesse cenário, essa realidade evidencia uma contradição profunda da estrutura social: políticas de proteção à saúde, quando não articuladas a uma visão integral de direitos, acabam deixando brechas que ampliam a vulnerabilidade de muitas famílias. A pandemia da Covid-19 escancarou essa desigualdade. O isolamento, necessário para conter o vírus, acabou punindo de forma ainda mais dura quem já vivia em condições precárias. Para essas pessoas, ficar em casa significou enfrentar riscos maiores dentro do próprio lar e conviver com a ausência de uma rede de apoio efetiva. Essa situação tornou ainda mais visível a falha do Estado em garantir uma proteção social que alcance as crianças de forma constante e acolhedora.

Do ponto de vista metodológico e sociológico, a situação descrita demonstra a importância de se considerar a intersecção entre crises sanitárias e sociais, uma vez que emergências públicas afetam de maneira desigual os grupos mais vulneráveis. Como apontam Minayo (2014) e Faleiros (1998), crianças submetidas a ambientes de violência necessitam de canais de denúncia e de atenção especializada, cuja restrição, mesmo que temporária, pode agravar traumas físicos e psicológicos, perpetuar a invisibilidade da violência e comprometer o desenvolvimento integral do sujeito.

A citação ressalta a necessidade de políticas públicas intersetoriais e adaptativas, capazes de articular proteção à infância, educação e assistência social mesmo em contextos de isolamento. A pandemia tornou explícito que a eficácia das medidas preventivas de violência sexual depende não apenas de legislações e protocolos, mas também de infraestruturas institucionais flexíveis, profissionais capacitados e estratégias de vigilância social que consigam operar em situações excepcionais (Brasil, 2010; OMS, 2020).

5 A FAMÍLIA E A PROTEÇÃO DA CRIANÇA

A família, tradicionalmente conhecida como um importante agente socializador, exerce um papel fundamental na formação dos indivíduos e na transmissão de valores, normas e comportamentos. É também considerada como lugar de cuidado, proteção e pertencimento, tendo passado por diversas transformações ao longo dos séculos até assumir os significados atuais. Considerando tais mudanças, estudar a família implica em romper com a visão naturalizada e a crença de que ela é uma instituição fixa e imutável.

A família passa a ser compreendida como uma construção social e histórica, cujas formas e significados se modificam. Ao reconhecer essa mutabilidade, evidencia-se que os modelos familiares não são dados “por natureza”, mas resultam de relações de poder, normas sociais e práticas culturais que moldam sua configuração. Dito isso, é necessário desconstruir visões idealizadas da família, abrindo espaço para compreender sua pluralidade, contradições e desigualdades internas, sobretudo no que se refere às relações de gênero, geração e classe social.

Bruschini (1990) destaca que a família pode assumir diversas configurações em grupos sociais e momentos históricos. Essas composições revelam-se nas novas formas de organização familiar, que inclui famílias monoparentais, união estáveis, casais homoafetivos, reconstruídas e outras expressões. Há aquelas conhecidas como família extensa, na qual inclui avós, tios, primos e outros parentes fazendo parte da convivência familiar. Ainda que esse arranjo não seja incomum de se encontrar, foge dos padrões de família nuclear, que ocupa uma posição central.

A família nuclear é geralmente vista como funcional, idealizada com prestígio social e como um ambiente de afeto, sendo também reforçada por discursos conservadores, institucionais e religiosos. Em um contexto de violência, é necessário romper com a lógica da valorização social idealizada da família, uma vez que essa visão pode silenciar vítimas e dificultar a denúncia em casos de violência intrafamiliar. Quando a família é considerada um

espaço natural de proteção, as experiências de sofrimento e abuso vividas por seus membros tendem a ser negadas ou invisibilizadas, dando continuidade ao ciclo de violência.

De acordo com Bruschini (1990), na aristocracia, séculos XVI e XVII, as famílias não se restringiam ao espaço doméstico, viviam em ruas, festas, não ocorrendo a separação do público e privado. Não existia a valorização dos laços afetivos e socializadores, visando apenas a transmissão da linhagem, manutenção dos bens e práticas de um ofício. Nessa época, crianças não eram vistas como sujeitos de afeto e cuidado, mas como parte de uma força produtiva e principalmente de sobrevivência econômica.

A autora destaca que a família camponesa, apesar de algumas semelhanças com a família aristocrática, apresentava características próprias: organizava-se em aldeias onde tudo era compartilhado pelos moradores, sem espaço para privacidade e “as relações entre pai e filhos não se caracterizavam por intimidade ou intensidade emocional” Bruschini (1990, p. 59). A dinâmica familiar estava voltada mais para a coletividade e para as funções de subsistência, o que caracterizava o lar como um espaço voltado à produção e não às vivências afetivas mais profundas.

Segundo Young e Willmot (*apud* Bruschini, 1990), a história da família é dividida em estágios. O primeiro deles é relatado com homens, mulheres e crianças trabalhando juntos na casa e no campo, sendo a unidade familiar de produção. Em seu segundo estágio, houve a ruptura vinda com a revolução industrial do século XIX, assim passa a ocorrer a venda da força de trabalho. Em seu último estágio, século XX, a família torna-se uma unidade de consumo, mais privada e exercida como sinônimo de proteção e afeto, sobressaindo-se do espaço público e se firmando como um local de acolhimento.

A partir do último estágio, identifica-se que a organização da estrutura familiar é profundamente influenciada pelo capitalismo e por dinâmicas sociais contemporâneas. Quando a família se torna uma unidade de consumo, seus membros precisam ingressar no mercado de trabalho para garantir o sustento. Essa exigência, determinada pelo sistema capitalista, desencadeia uma série de tensões, reduzindo a convivência familiar e deixando crianças, principalmente aquelas em contextos de vulnerabilidade social, carentes de cuidados adequados.

Na ausência de um cuidado adequado, as crianças ficam sob a responsabilidade de terceiros, frequentemente familiares, enquanto os pais estão ausentes. A carência de espaços adequados de acolhimento, como creches e escolas públicas de educação infantil, aliada à insuficiência de vagas diante da demanda, obriga muitas crianças a permanecer em casa ou sob cuidados informais, o que contribui para possíveis exposições a situações de violência.

De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu artigo 16,

parágrafo 3º: “A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado”. Contudo, esse direito torna-se simbólico, visto que, na prática, é frequentemente negligenciado pela insuficiência de serviços públicos disponíveis. A consequência direta, diante da ausência de apoio estatal, é a sobrecarga imposta às famílias de baixa renda, afetando a proteção das crianças, que se manifesta na exposição a situações de risco e violência. Nessa mesma declaração, no artigo 25, parágrafo 1º, estabelece o seguinte:

Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e direito à segurança em caso de desemprego, doença invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.

O direito a um padrão de vida digno, conforme enunciado acima, revela-se um princípio fundamental para a garantia da dignidade humana. Contudo, sua aplicação encontra limites e contradições nas sociedades marcadas por desigualdades estruturais. Embora a saúde, a moradia, a alimentação e a segurança social sejam garantidos como direitos universais, a realidade revela que tais condições permanecem não acessíveis para grande parte da população, principalmente em contextos de pobreza.

A Constituição de 1988, ao afirmar a família como base da sociedade e lhe atribuir especial proteção estatal, reflete uma concepção normativa que busca legitimar esse núcleo como espaço de cuidado, socialização e segurança. No entanto, embora garanta assistência a cada um dos seus membros e preveja mecanismos de combate à violência, evidencia-se a tensão entre o ideal constitucional e a realidade social.

A ênfase na família como instituição fundamental também pode invisibilizar a pluralidade de arranjos familiares existentes no Brasil, reforçando modelos hegemônicos e deixando à margem experiências que não correspondem ao padrão tradicional. A reflexão aponta para a necessidade de problematizar o papel do Estado não apenas como garantidor de proteção formal. Ele deve atuar como agente capaz de promover políticas públicas que reconheçam a diversidade familiar e enfrentem as contradições estruturais que atravessam esse espaço social.

A fragilidade socioeconômica e a falta de acesso a recursos básicos como saúde, educação e assistência social limitam a proteção e ampliam a exposição a várias formas de violência. É importante destacar que a violência contra crianças e adolescentes não é necessariamente causada apenas pelo contexto de desigualdade e vulnerabilidade social, uma vez que ela pode ocorrer em qualquer esfera socioeconômica. No entanto, como destacam

Fernandez, Paião e Ribeiro (2020, p. 44):

[...] superando a ideia determinista e linear de causa-efeito, crianças e adolescentes que vivem em condições socioeconômicas desvantajosas estão em condições mais vulneráveis e em risco, mais expostas a todos os tipos de violações, sobretudo da exploração sexual.

Famílias em situação de carência de recursos não são, necessariamente, as únicas a vivenciarem a violência. Essa realidade também é identificada em famílias com maior estabilidade socioeconômica, todavia há invisibilidade nos registros dos casos, ocorrendo o silenciamento para preservação da imagem social da família. Essa prática contribui para a falsa percepção de que ocorre apenas em conjunturas de pobreza. Identificar que práticas violentas percorrem todas as classes sociais é fundamental para romper com os estigmas vinculados exclusivamente à desigualdade socioeconômica. O abuso é resultado de múltiplos fatores, como desigualdade de gênero, aspectos culturais, domínio do patriarcado e consumo abusivo de álcool.

Considerando esses aspectos, o Guia Exploração sexual de crianças e adolescentes (2013): guia de referência para a cobertura jornalística reforça essa compreensão ao apontar a violência sofrida dentro de casa, em contextos de vulnerabilidade na família ou comunidade, consumo de álcool ou drogas e abandono escolar, afetando famílias de todas as esferas sociais.

Além disso, o guia reafirma que a pobreza não é a única, nem a principal razão da exploração sexual de crianças e adolescentes. Embora concorde que a pobreza seja um fator que contribui para a violência, destaca que ela não explica a complexidade do problema, condicionado às desigualdade de gênero, raça/etnia e às disparidades regionais, que contribuem para a perpetuação dessa prática.

Para uma criança, a ideia de lar significa amor e conforto, sendo um ambiente em que ela deveria se sentir acolhida, amada e protegida. A Constituição Federal de 1988, traz em seu artigo 227 que:

dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988, p, 132) .

O artigo acima reflete o princípio fundamental da proteção integral de crianças, adolescentes e jovens, da Constituição Federal de 1988 e reforçado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A norma estabelece que a garantia dos direitos dessa população deve

ser uma prioridade absoluta, cabendo à família, à sociedade e ao Estado o dever conjunto de protegê-los contra qualquer forma de violência, negligência e exploração. No entanto, a realidade brasileira revela um enorme descompasso entre essa previsão legal e sua efetivação prática.

Se, em teoria, a proteção de crianças e adolescentes é prioridade, na prática, o que se observa é um cenário de omissão. Os altos índices de violência sexual, trabalho infantil, abandono escolar, abuso psicológico e outras violações evidenciam que a responsabilidade compartilhada entre família, sociedade e Estado muitas vezes não se concretiza. A negligência por parte do poder público se manifesta na falta de políticas eficazes de prevenção e atendimento às vítimas, bem como na precarização dos serviços de assistência social.

A sociedade, por sua vez, tem papel fundamental na denúncia e no combate à violação de direitos, todavia se omite ou naturaliza determinadas violências, seja por desconhecimento, medo ou conivência com valores culturais arcaicos que perpetuam os abusos. O silenciamento das vítimas e a falta de redes de apoio eficazes contribuem para o ciclo da violência.

Embora a Constituição Federal de 1988 assegure os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, essa proteção é frequentemente negligenciada, principalmente quando se trata da violência sexual infantil intrafamiliar. Essa violação de direitos ocorre no próprio ambiente da criança, que deveria ser um espaço de acolhimento e proteção. Lamazon (2021, p. 24) reforça que “[...] o abuso sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes é cometido, predominantemente, pelo pai biológico da vítima”. Mais adiante a autora enfatiza:

O abuso sexual contra crianças e adolescentes intrafamiliar, praticado pelo próprio pai ou por outro familiar, dá-se pela sedução, pelo carinho disfarçado de cuidado e zelo, fazendo com que a vítima não consiga demonstrar nenhum tipo de estranheza no ato. A vulnerabilidade da criança e o grau de poder conseguem camuflar a situação de violência e convencer a vítima sobre a naturalização da circunstância imposta. Muitas das crianças e adolescentes violados não assimilam no momento o entendimento da vivência de uma relação de agressão. Com isso, há uma rotina perversa da violência, que, dependendo do caso, pode prolongar-se por um longo período (Lamazon, 2021, p.26).

O trecho de Lamazon (2021) evidencia um dos aspectos mais cruéis do abuso sexual infantil intrafamiliar: a manipulação psicológica da vítima. Diferentemente da violência explícita, que pode gerar reações imediatas de resistência, o abuso cometido por familiares se estrutura em uma relação de poder e afeto distorcido. O agressor se aproveita da vulnerabilidade da criança, da confiança estabelecida e da sua imaturidade para normalizar a violência,

tornando-a parte do cotidiano da vítima. Essa estratégia de sedução e falsa proteção impede que a criança perceba de imediato a gravidade do abuso, dificultando a denúncia e prolonga o sofrimento.

É frequente que crianças vítimas de abuso sexual optem por não denunciar os episódios vivenciados, motivadas pelo medo e pelo desejo de preservação dos laços familiares. A percepção de que a revelação do abuso poderia comprometer a família seja pela responsabilização legal do agressor, seja pelo estigma social contribui para o silêncio da vítima.

Ademais, o próprio processo de denúncia implica a revivência constante do trauma, por meio de depoimentos em delegacias, exames periciais e procedimentos judiciais, o que reforça o sofrimento emocional da criança. A tendência do sistema em atribuir parcial ou totalmente a culpa à vítima, consolidando o silêncio como estratégia de autoproteção diante de um contexto institucional e social adverso. Além disso, a palavra da criança, frequentemente colocada em confronto com a do adulto, é muitas vezes considerada insuficiente; o sistema judicial exige provas concretas, que, para esse tipo de crime, são raras, o que contribui para a dificuldade de responsabilização do agressor e reforça a invisibilidade do abuso.

A afirmação de Araújo (2024) revela uma das facetas mais brutais do abuso sexual intrafamiliar: a deturpação do afeto como ferramenta de manipulação. O pai incestuoso se aproveita não apenas da confiança natural que a criança deposita nele, mas também do amor genuíno que sente, transformando esses sentimentos em instrumentos de dominação. Essa perversidade torna o abuso ainda mais devastador, pois a vítima não apenas sofre a violência física e emocional, como também vive um intenso conflito interno, já que o agressor é, ao mesmo tempo, alguém que deveria protegê-la e quem a agride.

Esse tipo de violência compromete profundamente o desenvolvimento psicológico da criança ou adolescente, gerando sentimento de culpa, confusão e desorientação. A vítima não compreende que está sendo violentada, pois o abuso se mistura ao cotidiano familiar e à própria definição de afeto que lhe é ensinada. Esse é um dos motivos pelos quais muitas vítimas só conseguem compreender a agressão anos depois, quando já enfrentam consequências psicológicas graves, como depressão, transtorno de ansiedade e pensamentos suicidas.

As crianças vítimas de abuso frequentemente são responsabilizadas pelo próprio crime, o que potencializa a sensação de culpa. Denúncias feitas por elas muitas vezes são desacreditadas por familiares, que afirmam que a criança está mentindo, ocorrendo a culpabilização da vítima, com justificativas de que o abuso teria acontecido por provocação

da criança. Quando a denúncia é realizada, a vítima ainda pode ser intimidada a acreditar que é a principal responsável pelos problemas ou prejuízos enfrentados pela família devido ao seu depoimento.

O pacto de silêncio reforça o poder do abusador e prolonga o sofrimento da vítima, que se vê aprisionada em um ciclo de violência do qual não consegue escapar sozinha. Para enfrentar essa realidade, é essencial que a sociedade abandone a falsa ideia de que a família é, por si só, um espaço seguro e intocável. É preciso quebrar o tabu que envolve o abuso sexual infantil, promovendo educação sexual nas escolas, fortalecendo canais de denúncia acessíveis às crianças e capacitando profissionais para identificar sinais de abuso. Além disso, o Estado deve garantir suporte psicológico e jurídico para as vítimas, assegurando que elas sejam acolhidas e protegidas.

6 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Segundo a definição do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (2025), a Amazônia legal abrange cerca de 59% do território brasileiro, sete na região Norte, um no Nordeste e um no Centro-Oeste, que corresponde o Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do Maranhão. É utilizado para o planejamento e implementação de políticas de desenvolvimento econômico e social.

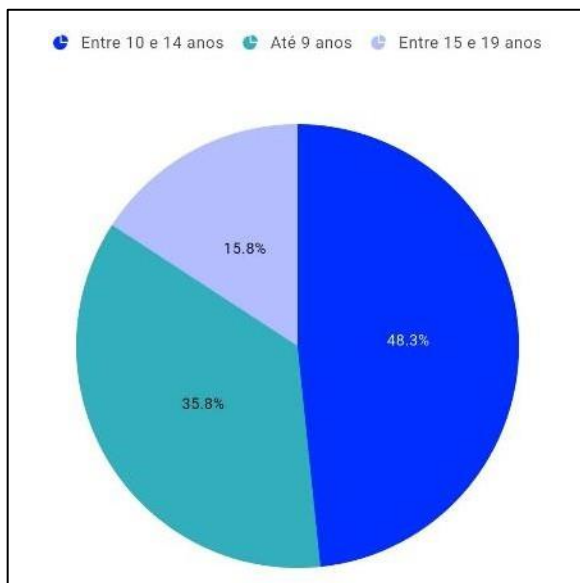
De acordo com Campos (2025), conforme apresentado no relatório Violência contra crianças e adolescentes na Amazônia, crianças e adolescentes da Amazônia Legal estão expostos a diferentes violências com características específicas em comparação a outras regiões do país. As informações correspondentes aos anos de 2021 a 2023 revelam que seis entre os dez estados brasileiros com maiores índices de violência sexual contra crianças e adolescentes se localizam na Amazônia Legal.

Nessas regiões a carência de serviços essenciais como saúde, educação e proteção social dificultam a detecção de fatores de risco, comprometendo a proteção e aumentando a vulnerabilidade de crianças e adolescentes. Quando é necessário usar sistemas de denúncia, isso se torna difícil, pois esses serviços frequentemente ficam distantes das comunidades. O único meio de locomoção disponível são os barcos movidos a óleo de alto custo, dificultando o acesso de famílias em condições de fragilidade social. O resultado são pessoas que demandam serviços de saúde, educação ou mecanismos de denúncia enfrentando grandes distâncias, o que marca obstáculos à garantia de seus direitos fundamentais.

Os dados do “Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no

Brasil”, indicou por meio de informações das Secretarias Estaduais de Segurança Pública e Defesa Social e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, índices sobre vítimas de estupro e estupro de vulnerável por faixa etária no Brasil (Unicef, 2021).

Gráfico 1 – Vítimas de estupro por faixa etária.



Fonte: Elaborado pela autora (2025).

Essa estatística alarmante expõe a total indefesa da primeira infância (com mais de 35% das vítimas tendo até 9 anos), faixa etária em que a criança não possui ferramentas cognitivas capazes de nomear a violência ou de compreender o ocorrido. É nessa fase em que a criança está em total dependência dos adultos, sobretudo da família. Como os casos de abuso têm maior incidência no seio familiar, essa dependência torna-se a principal ferramenta de controle do agressor.

A maior concentração de vítimas na faixa de 10 a 14 anos demonstra que a vulnerabilidade se intensifica na pré-adolescência, um período em que o corpo é submetido à objetificação e ao maior risco de aliciamento. É nesta fase de intensas mudanças emocionais e de identidade que o adolescente, buscando independência emocional e se distanciando dos adultos de referência, se torna um alvo. O agressor explora essa lacuna ao se apresentar como um "amigo" ou confidente que lhe oferece a atenção e o afeto buscados. Assim, ele manipula a confiança da vítima por meio de promessas, transformando a carência emocional em ferramenta para o crime.

De acordo com o Infográfico que apresenta a violência contra pessoas de 0 a 17 anos no Pará, com base nos dados do Sistema de Informação de Segurança Pública (SISP), o Estado do Pará registrou, entre 2019 e 2023, um total alarmante de 19.631 casos de violência sexual

contra crianças e adolescentes.

Gráfico 2 – Faixa etária das vítimas de violência sexual.



Fonte: Elaborado pela autora (2025).

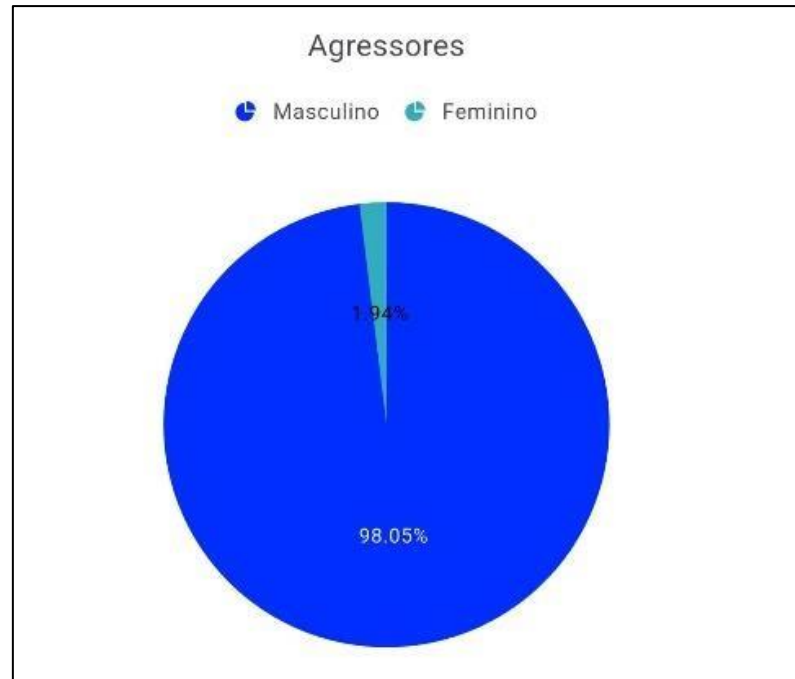
A discrepância de gênero nos dados do Pará é o reflexo de um sistema que vitimiza majoritariamente meninas. No cenário da Amazônia Paraense, a violência está intrinsecamente ligada à violência de gênero que se perpetua desde a primeira infância. A objetificação do corpo feminino, evidente no alto número de vítimas, expõe o modelo patriarcal vigente, que é potencializado por contextos de vulnerabilidade socioeconômica e isolamento geográfico, transformando a fragilidade das meninas em alvo preferencial. Regiões como o Arquipélago do Marajó exemplificam essa falha: seu isolamento geográfico torna o acesso ao Conselho Tutelar, polícia e hospitais extremamente difícil e demorado.

É fundamental também reforçar a questão da violência sexual contra meninos. Mesmo apresentando baixas porcentagens nos dados oficiais do Pará (10,3% das vítimas), esses casos existem e precisam ser urgentemente discutidos. A violência contra meninos é marcada por um estigma social no qual o garoto que sofre abuso, além de temer denunciar, sente-se coagido a se sentir fraco ou teme ter sua masculinidade questionada. Essa pressão social e o medo de ser estigmatizado geram um silêncio absoluto que interfere diretamente na subnotificação dos casos no gênero masculino.

O percentual de 0,4% de registros sem informação de vítimas no Pará, embora pareça pequeno, revela algo muito maior do que uma simples falha numérica. Esse dado expõe fragilidades no sistema de registro e acolhimento, mostrando que ainda há despreparo entre os profissionais responsáveis por coletar e organizar essas informações, compromete a

compreensão do problema e, conseqüentemente, afeta a forma como os recursos e as políticas públicas são direcionados para garantir a proteção das vítimas de violência.

Gráfico 3 – Gênero dos agressores.

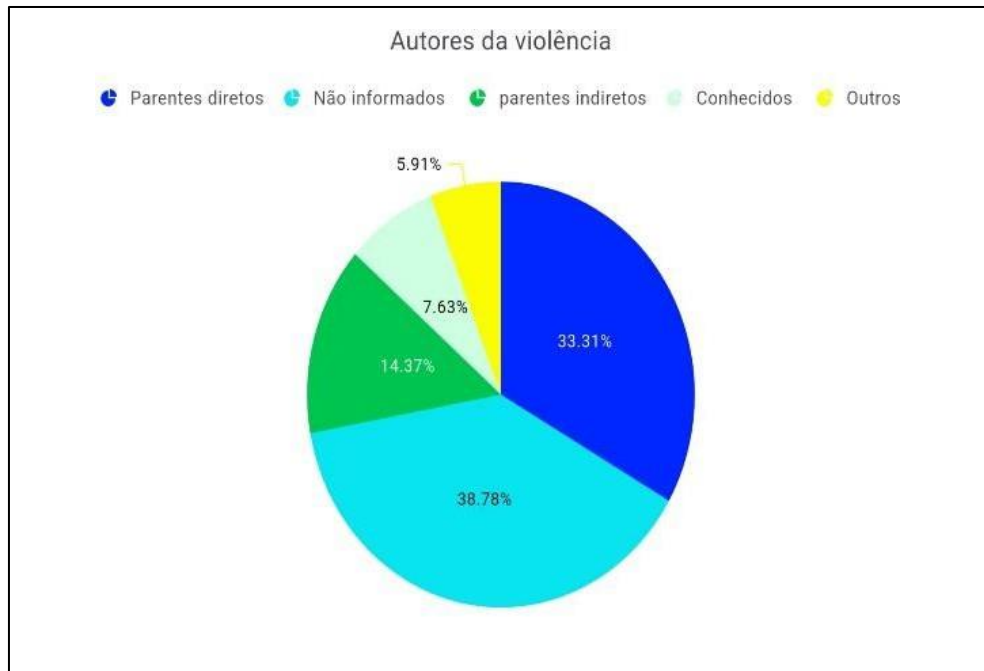


Fonte: Elaborado pela autora (2025).

O fato de a grande maioria dos agressores ser do gênero masculino nas estatísticas de violência sexual no Pará reflete a presença profunda de uma cultura patriarcal na sociedade amazônica. A figura do homem é frequentemente priorizada e vista como autoridade incontestável dentro da família, o que cria um desequilíbrio de poder que facilita a ocorrência de abusos.

Outro aspecto relevante a ser destacado é que a maioria dos casos ocorre em residências, correspondendo a 68,12% das ocorrências, o que reforça o caráter intrafamiliar da violência sexual. Essa realidade evidencia a fragilidade da proteção estatal em alcançar e proteger crianças dentro de seus próprios lares, especialmente em áreas isoladas.

Gráfico 4 – Indicadores de autores da violência sexual



Fonte: Elaborado pela autora (2025).

O percentual mais elevado de registros classificados como "não informado" representa uma falha no sistema de coleta de dados do Pará. Na região amazônica, onde o isolamento geográfico e a carência de infraestrutura já dificultam o acesso e o acompanhamento das vítimas, essa omissão agrava a subnotificação da violência. A ausência dessa informação essencial impede a compreensão completa da dinâmica do abuso no contexto local e sabota a eficácia das políticas públicas destinadas à proteção das crianças ribeirinhas e indígenas.

A análise dos dados revela a autoria da violência dentro do círculo familiar, que ganha um significado ainda mais perverso no contexto amazônico. Dada a forte incidência intrafamiliar, o agressor é frequentemente alguém próximo, o que reforça a quebra de confiança e a dificuldade na denúncia. Nessas regiões, a estrutura social frequentemente prioriza e respeita a figura masculina, como provedor, chefe e detentor de poder, reforçando um sistema patriarcal que facilita o abuso sexual intrafamiliar. A autoridade inquestionável do agressor e a dependência econômica da família, agravadas pela pobreza e isolamento geográfico da região, criam um silêncio imposto.

O fácil acesso a crianças e adolescentes no ambiente familiar facilita a ocorrência da violência sexual. Nesse contexto, tanto o abusador eventual, que se aproveita de oportunidades isoladas, quanto o abusador compulsivo, que pratica os atos com frequência, encontram no convívio próximo e na confiança depositada pela vítima condições que favorecem o abuso:

a maioria dos abusos sexuais cometidos contra crianças ocorre dentro de casa

e são mantidos por pessoas próximas, que desempenham papel de cuidador destas. Nesses casos, os abusos são denominados intrafamiliares ou incestuosos (Eghrari, 2006, p. 13).

Bernardo e Rodrigues (2024) apontam, com base nos dados consolidados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, que o Estado do Pará está entre as seis unidades federativas que mais registraram violência sexual contra menores de 18 anos. Nesse período, nos anos de 2018 a 2022, o arquipélago do Marajó registrou cerca de 1.094 casos de violência sexual.

O Arquipélago do Marajó enfrenta graves problemas sociais, como fome, ausência de infraestrutura, precariedade no saneamento básico, baixa escolaridade, escassez de empregos, prostituição, incidência de doenças e exploração sexual de crianças e adolescentes. Esse cenário precarizado colabora para o aumento de violências, exploração e ausência de direitos. Na região ribeirinha do Marajó, é comum encontrar crianças que, em situação de extrema vulnerabilidade, se arriscam em canoas nos rios pedindo comida aos turistas que navegam em embarcações, em que muitas acabam sendo exploradas sexualmente em troca de dinheiro ou alimento.

A infância nessa região é profundamente comprometida, as crianças deixam de brincar precocemente para buscar formas de gerar renda para suas famílias. A baixa escolarização limita o acesso à educação, e, mesmo quando há oportunidade de estudo, muitas optam por trabalhar para suprir necessidades básicas, como a alimentação. Essa realidade evidencia a dificuldade vivida pelas crianças locais, sendo que quanto mais afastadas da capital, maior a incidência de violações de seus direitos.

Sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes na Amazônia apresenta uma complexidade que extrapola as estatísticas oficiais. Em um relatório publicado em setembro de 2023, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) apontou que as dinâmicas desses crimes “não possuem correspondência nos dados oficiais de atendimento, resultando num quadro histórico e atual de subnotificação” (Brasil, 2023, p. 14). Essa disparidade entre a ocorrência real e os registros institucionais indica que os dados disponíveis representam apenas a “ponta do iceberg” (Minayo, 2006), revelando a existência de uma extensa zona de invisibilidade social.

A predominância de casos de violência sexual intrafamiliar ou intracomunitária agrava o problema, pois, segundo Matos em entrevista para o jornal “Folha de São Paulo” (2024), coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Breves, “os casos de abuso são maioria”. No município, a unidade acompanha 38 situações de abuso sexual e apenas dois casos de exploração sexual. Em fevereiro de 2023, o CREAS

recebeu cinco meninas grávidas em decorrência de violência sexual. Tais dados ilustram não apenas a gravidade da violência, mas também a incapacidade das redes de proteção social de impedir que esses crimes ocorram repetidamente no seio das comunidades (Folha de São Paulo, 2024).

O problema da subnotificação na região amazônica decorre de múltiplos fatores. As barreiras geográficas, como as grandes distâncias entre comunidades, a dificuldade de transporte e a dispersão populacional, somam-se à insuficiência de serviços especializados. Além disso, há fatores socioculturais, como o medo da retaliação, o estigma social e, no caso das comunidades indígenas e ribeirinhas, práticas de resolução interna de conflitos que acabam por silenciar as vítimas (Bastos, 2023).

Essas especificidades tornam o enfrentamento à violência sexual na Amazônia um desafio intersetorial, exigindo a articulação entre assistência social, saúde, educação e segurança pública. Mais do que respostas imediatas, é necessário adotar estratégias territorializadas e culturalmente sensíveis, que considerem as singularidades das populações tradicionais e das localidades de difícil acesso. A prevenção, por meio de campanhas educativas adaptadas ao contexto local, e o fortalecimento da rede de proteção são medidas essenciais para romper o ciclo de silêncio e impunidade que sustenta a subnotificação.

Entre 2018 e 2022, o estado do Pará registrou mais de 20 mil casos de violência contra crianças e adolescentes, sendo que 188 envolveram vítimas indígenas, com 55,85% configurando-se como violência sexual (Bastos, 2023). Estes dados evidenciam que crianças e adolescentes indígenas estão entre os grupos mais vulneráveis à violência sexual no Brasil, situação que demanda análise crítica e ação imediata das políticas públicas.

Ao considerar crianças e adolescentes indígenas vítimas de violência, compreende-se que há inúmeros impasses a serem enfrentados. Os povos originários convivem com diversas formas de violação, que vão desde a violência cultural e estrutural até a invasão de seus territórios e a desvalorização de suas tradições. A história desses povos é marcada por processos contínuos de dominação e exclusão, que deslegitimam suas raízes e modos de vida.

A presença de garimpeiros, grileiros e outros agentes externos nas terras indígenas intensifica a exposição de crianças e adolescentes à violência e à exploração, muitas vezes utilizada como instrumento de poder e controle. Além disso, a barreira linguística e a dificuldade de acesso às aldeias tornam o processo de denúncia ainda mais complexo. Muitas vítimas enfrentam medo, isolamento e a falta de canais de comunicação adequados para relatar o que vivenciaram. Esses fatores contribuem diretamente para a subnotificação dos casos de abuso sexual nessas regiões, invisibilizando uma realidade que exige atenção urgente e

políticas públicas específicas, que respeitem as particularidades culturais e territoriais dos povos indígenas.

A pesquisa desenvolvida por Bastos (2023), evidencia que a violência sexual contra crianças e adolescentes indígenas na Amazônia Paraense transcende os números oficiais e envolve uma problemática estrutural de invisibilidade. Durante a análise dos dados, a autora identificou um elevado índice de subnotificação, fenômeno amplamente reconhecido pela literatura como um dos principais obstáculos para a formulação de políticas públicas eficazes de enfrentamento à violência sexual.

Segundo a pesquisadora, inúmeros casos não chegam ao conhecimento das instituições públicas de saúde ou de proteção social, tampouco são formalmente denunciados junto aos órgãos competentes. Essa lacuna revela uma barreira múltipla: cultural, geográfica, institucional e jurídica. No caso das comunidades indígenas, tais barreiras se intensificam devido ao isolamento territorial, às especificidades culturais no trato com questões de violência, à dificuldade de acesso aos serviços especializados e, por vezes, à desconfiança em relação às autoridades externas (Bastos, 2023).

Essa realidade sugere que as estatísticas oficiais, ainda que alarmantes, representam apenas uma fração da violência efetivamente vivida. A subnotificação impede a real compreensão da magnitude do problema, fragiliza os mecanismos de prevenção e compromete a responsabilização dos agressores. Nesse sentido, o estudo de Bastos (2023) dialoga com análises nacionais que indicam a necessidade de aprimorar os sistemas de vigilância epidemiológica e integrar abordagens interculturais na proteção de crianças e adolescentes indígenas.

Assim, torna-se imprescindível considerar que o abuso sexual infantil intrafamiliar e comunitário em territórios indígenas na Amazônia Paraense está inserido em um contexto histórico de vulnerabilização, no qual fatores como racismo estrutural, desigualdade socioeconômica e precariedade das políticas públicas se entrelaçam. O enfrentamento a essa problemática exige não apenas o fortalecimento da rede de proteção, mas também o reconhecimento e a valorização das especificidades socioculturais dos povos indígenas, promovendo estratégias que respeitem suas cosmovisões e modos próprios de organização social.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo analisar a ocorrência do abuso infantil na Amazônia Paraense, considerando dados oficiais e a revisão da literatura, de modo a identificar suas especificidades, padrões e implicações sociais, educativas e de proteção à infância. O estudo evidenciou que a violência contra crianças se perpetua desde tempos remotos. No Brasil, apesar da existência de leis, como o ECA, que asseguram a proteção da infância, ainda existem desafios na sua implementação, agravados pela subnotificação e por falhas na proteção em regiões remotas.

Os resultados mostram que a maioria dos casos ocorre no ambiente familiar, cometidos principalmente por pessoas próximas às vítimas. Identifica-se a dificuldade de denúncias decorrente da naturalização da violência, do pacto do silêncio familiar, do medo imposto à vítima e da ideia de que a família é um espaço seguro, perpetuando assim o ciclo da violência. As consequências para as vítimas são graves, afetando seu desenvolvimento físico, psicológico e social, e gerando traumas, baixa autoestima e distúrbios de aprendizagem e de comportamento.

Foi identificado que a violência sexual contra crianças é mais presente em regiões periféricas e em contextos de desigualdade socioeconômica. A maioria das vítimas são meninas, enquanto a maior parte dos agressores são homens. A redução nos registros de casos durante o período de isolamento da pandemia de COVID-19 não indica uma diminuição real dos casos, mas limitações na notificação. Além disso, o confinamento aumentou a exposição das crianças à violência, já que passaram a maior parte do tempo em suas casas, local onde os dados indicam que ocorre a maior parte dos abusos.

A análise dos dados revelou que a Amazônia Legal enfrenta grandes desafios, incluindo dificuldades de acesso a serviços básicos, limitações na educação, isolamento das comunidades e alta vulnerabilidade social em regiões ribeirinhas. As áreas ribeirinhas do Marajó enfrentam uma combinação alarmante de problemas sociais, destacando-se a prevalência de pobreza, fome e baixa escolaridade. Nesse cenário de vulnerabilidade, a violência e a exploração sexual infantil se manifestam de forma significativa e persistente, sendo especialmente preocupante a forte incidência intrafamiliar desses abusos contra crianças.

No contexto amazônico, especialmente na Amazônia paraense, torna-se ainda mais urgente ampliar o debate sobre a violência sexual infantil. A região enfrenta não apenas carências estruturais básicas, mas também o silenciamento das vítimas, o que reforça a necessidade de um olhar atento e comprometido de toda a sociedade. É fundamental que pessoas de dentro e de fora da região compreendam essa realidade para que, a partir dela, seja

possível construir estratégias eficazes de enfrentamento.

Esta pesquisa contribuiu profundamente para minha formação enquanto educadora e cidadã. Ao longo do estudo, pude compreender meu papel diante da problemática da violência sexual que afeta tantas crianças e adolescentes. Aprendi a me atentar aos detalhes que muitas vezes passam despercebidos, desenvolvendo um olhar mais sensível, empático e humanizado.

Refletir sobre o abuso sexual infantil revelou a importância de discutir abertamente esse tema dentro da sociedade, reconhecendo suas raízes em fatores culturais, socioeconômicos, patriarcais, institucionais e de gênero. Compreender essas dimensões é essencial para que o educador possa atuar de forma crítica e consciente, contribuindo para um ensino que ultrapasse o conteúdo e alcance o campo das relações humanas e da proteção da infância.

O estudo também possibilitou uma reflexão sobre a trajetória da criança e das concepções de infância ao longo da história. Mesmo com os avanços legais e sociais, a criança ainda é, muitas vezes, negligenciada e vitimizada. Compreender essas concepções é fundamental para direcionar de maneira mais assertiva o campo de atuação docente, fortalecendo a prática pedagógica e ampliando o compromisso ético e social do educador.

Fica evidente a necessidade de estratégias que integrem saúde, educação, segurança e assistência social, respeitando as particularidades das comunidades tradicionais e indígenas. É essencial fortalecer redes de proteção e canais de denúncia, além de desenvolver ações de prevenção adaptadas à realidade local. Reconhecer as especificidades socioculturais e promover políticas públicas eficazes e inclusivas é fundamental para garantir não apenas a proteção, mas também o desenvolvimento saudável e seguro das crianças, proporcionando um ambiente em que possam crescer com dignidade e segurança.

REFERÊNCIAS

ADED, Naura Liane de Oliveira; DALCIN, Bruno Luís Galluzzi da Silva; MORAES, Talvane Marins de; CAVALCANTI, Maria Tavares. Abuso sexual em crianças e adolescentes: revisão de 100 anos de literatura. **Rev. Psiq. Clín.**, v. 33, n. 4; p. 204-213, 2006.

ALVES, Heliana Castro. **Utilização de contos de fadas e atividades simbólicas na compreensão de crianças vítimas de violência**. 2007. Dissertação (Mestrado em Educação especial) – Universidade Federal de São Carlos. São Paulo, 2007. Disponível em: <https://www.cadernosdeterapiaocupacional.ufscar.br/index.php/cadernos/article/view/14>. Acesso em: 22 de maio de 2025.

ARAÚJO, Vitória Maria Roberto. Violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes. **Revista Foco**, Curitiba, v. 17, n. 6, p. 01-19, 2024. Disponível em: <https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/5313>. Acesso em: 17 de fev de 2025.

BASTOS, A. M. A. **Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes Indígenas:** Caracterização dos Casos Notificados no Pará no Período de 2018 a 2022. Universidade Federal do Pará, 2023. Disponível em: <https://www.oliberal.com/para/estudo-aponta-mais-de-20-mil-casos-de-violencia-sexual-contra-criancas-indigenas-em-4-anos-no-para-1.934439>. Acesso em: 15 ago. 2025.

BERNARDO, Alethea Maria Carolina Sales; RODRIGUES, Arianne Lilian Lima dos Santos Melo. Violência sexual contra criança e adolescente na Amazônia: um panorama no arquipélago do Marajó. **Fonte segura**. Jul. 2024. Disponível em: <https://fontesegura.forumseguranca.org.br/violencia-sexual-contra-crianca-e-adolescente-na-amazonia-um-panorama-no-arquipelago-do-marajo/>. Acesso em: 15 ago. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil:** texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 17 de mar. de 2025.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. **Ciência para o desenvolvimento sustentavelmente da Amazônia Legal**. Brasília, (DF), 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/noticias/2025/07/ciencia-para-o-desenvolvimento-sustentavelmente-da-amazonia-legal>. Acesso em: 15 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Abuso sexual contra crianças e adolescentes:** abordagem de casos concretos em uma perspectiva multidisciplinar e interinstitucional. Brasília/DF, 2021. Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/bitstream/192/7856/1/CartilhaMaiorLaranja2021.pdf>. Acesso em: 2 de jul. de 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN:** normas e rotinas. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Senado Federal. **Estatuto da Criança e do Adolescente e normas correlatas**. 2. ed. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/trinta-e-um-anos-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-confira-as-novas-acoes-para-fortalecer-o-eca/ECA2021_Digital.pdf. Acesso em: 2 de jul. de 2025

BRUSCHINI, Cristina. Teoria crítica da família. In: AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane N. de A. (Org.). **Infância e violência doméstica:** fronteiras do conhecimento. 6. ed. São Paulo: Cortez editora, 2011. p. 55-83.

CAMPOS, Ana Cristina. Alerta para violência contra crianças e jovens na Amazônia. **Agência Brasil**. 8 ago. 2025. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2025-08/unicef-alerta-para-violencia-contra-criancas-e-jovens-na-amazonia>. Acesso em: 15 ago. 2025.

EGHRARI, Clara Alvarenga. **Abuso sexual infantil intrafamiliar:** aspectos transgeracionais. Brasília: FACS - Faculdade de Ciências da Saúde, 2006. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/123456789/2917/2/20210806.pdf> . Acesso em: 15 ago. 2025.

EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: guia de referência para a cobertura jornalística. 2. ed. Brasília, Df : ANDI, 2013. (Série Jornalista Amiga da Criança).

FACHIN, Odília. **Fundamentos de metodologia:** noções básicas em pesquisa científica. São Paulo: Saraiva, 2017.

FALEIROS, V. P. A violência sexual contra crianças e adolescentes e a construção de indicadores: a crítica do poder, da desigualdade e do imaginário. **Revista Ser Social**, n. 2, 2009.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Rotina de violência sexual e gravidez precoce no Marajó é alimentada por desassistência nos rios**. 2024. Disponível em:

https://www.reddit.com/r/brasilnoticias/comments/1cacc0d/rotina_de_viol%C3%Aancia_sexual_e_gravidez_precoce_no/?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 15 ago. 2025.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GONÇALVES, Natamy de Almeida; DIAS, Camila Santos. Abuso sexual infantil: aspectos históricos, legais e os prejuízos para o desenvolvimento infantil. **Revista científica multidisciplinar núcleo do conhecimento**. Ano 6, ed. 9, p. 183-208, set. 2021. Disponível em:

<https://www.nucleodoconhecimento.com.br/psicologia/aspectos-historicos>. Acesso em: 17 de fev. de 2025.

LAMAZON, Vanessa Lima. **A educação e o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes:** um balanço de dissertações e teses brasileiras no período de 2010 a 2020. 2021.

Dissertação (Mestrado em Educação especial) – Universidade Federal de Roraima. Boa Vista, 2021. Disponível em: <http://repositorio.ufr.br:8080/jspui/handle/prefix/528>. Acesso em: 6 de fev de 2025.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli Elisa D. Afonso. **Pesquisa em educação:** abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 1986.

PEREIRA, Macielma Lima; SARAIVA, Sandra Brito Ferreira; SILVA, Ramon Araújo. **O abuso sexual infantil no contexto da pandemia do Covid 19 no Brasil**. [S. l.: s. n.]. Disponível em:

<https://revistas.icesp.br/index.php/Real/article/download/5236/3013>. Acesso em: 1 de mar de 2025.

RIBEIRO, Joaquim H. de Souza; FERNANDEZ, Cristiane Bonfim; PAIÃO, Lorenzo, de souza.

Incidência de violência sexual contra crianças e adolescentes do Amazonas e Pará: uma contribuição do projeto Içá ação e proteção/cáritas. In: RIBEIRO, Joaquim H. de Souza; FERNANDEZ, Cristiane Bonfim. (org.). **Violência sexual contra crianças e adolescentes do Amazonas e Pará:** contribuições do projeto Içá ação e proteção no enfrentamento. Manaus: Editora e Gráfica Moderna, 2020. p. 44.

SARMENTO, Manuel Jacinto; GOUVÊA, Cristina. **Estudos da infância:** educação e práticas sociais. Petrópolis. Vozes, 2008.

TEODORO, Carla Cristina. **O grito do Silêncio:** abuso sexual infantil, proteção integral e família - a violência doméstica intrafamiliar e os desafios do Sistema de Garantia de Direitos. 2019. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) – Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2019. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/22350>. Acesso em: 15 de mar. de 2025.

UNICEF; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil (2021-2023)**. 2.ed. São Paulo: UNICEF, 2024.

Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/panorama-da-violencia-letal-e-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-no-brasil-2021-2023>. Acesso em: 31 de ago. de 2025.

UNICEF; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Violência contra crianças e adolescentes na Amazônia (2021-2023)**. São Paulo: ago. 2025. Disponível em:

<https://www.unicef.org/brazil/media/34891/file/Relat%C3%B3rio%20Viol%C3%Aancia%20contra%20Crian%C3%A7as%20e%20Adolescentes%20na%20Amaz%C3%B4nia%20-%20UNICEF%20e%20FBSP%20..pdf.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2025.